



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 119/2025

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICRO-EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E PARTICIPAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 119/2025
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	29654/2025
INTERESSADOS	Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO
OBJETO	Registro de preços para aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	11 de setembro de 2025, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13.145/2024 e 13.146/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO NA INTERNET	https://quirinopolis.go.gov.br/ E-mail: licitacao@quirinopolis.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 13.235 de 17 de janeiro de 2025
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

**AUTUAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS (GO), por meio de seus gestores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 119/2025**, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital**, processado nos autos de nº 29654/2025 que será regido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13.145/2024 e 13.146/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizada a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.145/2024, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quirinópolis-GO, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

2

CLERISTON BORGES DE ARAÚJO
Gestor Municipal

ÍNDICE GERAL

01 – EDITAL

- Item 1 - Do Objeto
- Item 2 - Condições de Participação
- Item 3 - Do Credenciamento e da Sessão Pública
- Item 4 - Do Envio da Proposta Eletrônica
- Item 5 - Da Abertura das Propostas e Formulação dos lances
- Item 6 - Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência
- Item 7 – Da Habilitação e Julgamento
- Item 8 - Do Encaminhamento da Proposta reajustada e documentação complementar
- Item 9 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item 10 – Dos Recursos Administrativos
- Item 11 – Da Conexão com o Sistema Eletrônico
- Item 12 – Da Adjudicação, Homologação e Contratação
- Item 13 - Da Ata de Registro de Preço e sua Formalização
- Item 14 – Da Formação do cadastro de Reserva
- Item 15 - Das Condições para Alterações dos Preços Registrados
- Item 16 - Do Cancelamento do Registro do Licitante vencedor e dos preços registrados
- Item 17 – Das Obrigações
- Item 18 – Da Entrega do Objeto e as condições de Pagamento
- Item 19 – Das Penalidades
- Item 20 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 01 - PLANILHA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS COM NUMERAÇÃO DIVERSA DO TERMO DE REFERÊNCIA (Para o cumprimento do que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 – divisão dos itens em cota reservada e cota principal).

ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (Cota Reservada)**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio <http://bnc.org.br>, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Suporte Técnico da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

2.1.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

2.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.5. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.6. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quirinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.2.1. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021;
 - c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021;
- h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a Licitante apresentará às seguintes declarações:

2.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.6. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

2.4.7.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.7.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://bnc.org.br>, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

3.5. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Agente de Contratação, ora Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://bnc.org.br>.

3.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Agente de Contratação -Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.5.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do (Decreto Municipal nº 13.145/2024).

4.1.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <http://bnc.org.br>, quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação.

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (art. 35, Decreto Municipal nº 13.145/2024).

4.1.3. O VALOR DO ITEM;

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo 02.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NA PLATAFORMA BNC.

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas na plataforma BNC) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (Decreto Municipal nº 13.145/2024, art. 17).

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

4.5.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor**, microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor**, microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) **Agente de Contratação**.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do item.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 13.145/2024.

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estar definido no sistema de processamento da licitação para cada item (Decreto Municipal nº 13.145/2024, art. 21, § 1º).

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo 02.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto §4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal nº 13.145/2024.

6.1.1.1. O (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

6.1.2. O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) Agente de Contratação (Pregoeiro) irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período (art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 13.145/2024), contados a partir da convocação de anexo pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou no SICAF, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (Art. 38, § 8º do Decreto Municipal nº 13.145/2024).

6.4. A Proposta, documento anexado na BNC, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. (De acordo com as exigências da IN nº 010/15 TCM-GO).

6.8. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.8.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.8.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.8.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.12. A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Quirinópolis-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.15. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.17. Em caso de necessidade, a área técnica da Secretaria Municipal de Transportes de Quirinópolis-GO, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S) E/OU PROSPECTOS dos materiais ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.

6.17.1. Havendo solicitação de amostra(s) e/ou prospectos a mesma deverá ser formalizada pela área técnica responsável devendo ser encaminhada ao departamento de licitação da prefeitura de Quirinópolis-GO, que encaminhará à empresa licitante via e-mail e por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Tais documentações deverão fazer parte do processo administrativo de aquisição.

6.17.2. Se houver solicitação de amostra(s) e/ou prospectos os mesmos deverão ser apresentados, por conta da licitante, em no máximo 05 (cinco) dias úteis depois de requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

6.17.3. Caso haja solicitação, a(s) amostra(s) e/ou prospectos deverão ser entregues no departamento solicitante da Secretaria Municipal de Transportes de Quirinópolis-GO no endereço informado no ato da solicitação e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

6.17.4. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) e/ou prospectos dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do item 14.

6.17.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) material(is). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas diante da não retirada dentro deste prazo.

6.17.6. A amostra será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

6.17.7. Em nenhuma hipótese a(s) amostra(s) apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 38, Decreto Municipal nº 13.145/2024).

7.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), até a conclusão da fase de habilitação (Art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº 13.145/2024).

7.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou de ofício, art. 38, § 5º Decreto Municipal nº 13.145/2024.

Centro Municipal de Distribuição Ademar Ferreira Assunção

Via Leocádio de Souza Reis nº 55 – A, Jardim Primavera, cep: 75863-070, Quirinópolis/GO.

Telefone: (64) 64 98416-5482 E-mail: sec.compras@quirinopolis.go.gov.br

7.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal nº 13.145/2024.

7.1.2. O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal nº 13.145/2024).

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
- (E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- (F) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $LG = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	Ativo Total $SG = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	Ativo Circulante $LC = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$
---	---	---

(B.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item **(B.1.a)**, ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

(B.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da

empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Os documentos referidos na alínea B.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.3) A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanco Patrimonial**.

(B.1.4) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(B.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.2.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o

proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(F.1) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu satisfatoriamente os itens compatíveis com o objeto da licitação.

(F.2) Declaração emitida pela licitante, declarando conhecer plenamente e ser capaz de realizar e fornecer o objeto a ser contratado, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

7.6. Em caso de convocação dos licitantes remanescentes para participação de ata complementar, os documentos descritos nos itens “A” a “E”, em havendo alteração ou findo a validade, deverão ser apresentados devidamente atualizados, ficando sujeitos a desclassificação/inabilitação em caso de descumprimento.

7.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.7.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

7.7.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 7**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

7.7.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a) Ata de fundação;
- b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c) Regimento interno;
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.8. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.9. Não serão aceitos pelo (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.11. O(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no Art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº 13.145/2024.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” da plataforma BNC;

8.2. Os documentos remetidos por meio da plataforma BNC poderão ser solicitados pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Quirinópolis-GO, no endereço descrito no preâmbulo.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do **terceiro dia útil** antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (Art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 13.145/2024).

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: licitacao@quirinopolis.go.gov.br.

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: <http://www.quirinopolis.go.gov.br>.

19

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

Centro Municipal de Distribuição Ademar Ferreira Assunção

Via Leocádio de Souza Reis nº 55 – A, Jardim Primavera, cep: 75863-070, Quirinópolis/GO.

Telefone: (64) 64 98416-5482 E-mail: sec.compras@quirinopolis.go.gov.br

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: <http://bnc.org.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura de Quirinópolis: www.quirinopolis.go.gov.br.

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de anexo 04, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021)

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE.**

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

21

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo 03.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública (art. 7º, inciso X, Decreto Municipal nº 13.146/2024).

13.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

13.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

13.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

13.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

13.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.7. O registro a que se refere o item **13.6.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

13.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.11. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.12. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.146/2024. (Art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal nº 13.146/2024).

13.12.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.12.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

13.13. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.13.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental

ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.14. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.15. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo 02) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo 03).

13.16. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.17. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

13.18. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

13.19. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

13.20. As licitantes vencedoras terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.21. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.22.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.22.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.23. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.24. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 13.23, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 18.

14. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. A negociação prevista item 14.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 14.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

14.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 14.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

14.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

15.2. No caso do subitem 15.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.3.1. Por razão de interesse público;

15.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

15.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

25

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:



16.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.2. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.3. Assinar o CONTRATO no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

16.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

16.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

16.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)

16.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

16.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

16.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em 15 (quinze) dias úteis.

17.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

17.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

17.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

17.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo 02 – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades), Minuta Contratual (anexo 3) e Ata de Registro de Preços (Anexo 4), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

18.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

18.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração);

18.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

19.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido,

exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

19.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Quirinópolis-GO.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

19.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

19.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quirinópolis-GO, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CLERISTON BORGES DE ARAÚJO
Gestor Municipal

ANEXO 01

PLANILHA DE ITENS A SEREM CONTRATADOS COM NUMERAÇÃO DIVERSA DO TERMO DE REFERÊNCIA (Para o cumprimento do que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 – divisão dos itens em cota reservada e cota principal)

1.1. A presente licitação, tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.2. A descrição diferente do Termo de Referência, inicialmente proposto pelo(a) Gestor(a), visualizada logo abaixo, se deve a necessidade da divisão dos itens em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3. Deverá ser observado ainda que alguns itens foram divididos em 02 (dois) itens, que por sua vez os primeiros itens correspondem ao restante (quantitativo) do item que foi dividido em cotas e estão abertos a participação todas as empresas, enquanto que os últimos itens correspondem as cotas, e são destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. Os licitantes não enquadrados na situação de ME/EPP, deverão apresentar suas propostas tão somente nos itens que permitem a sua participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MEDIA UNITÁRIA R\$	MEDIA TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS. ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50 - INCOLOR - APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	3000	34,41	103.230,00
2	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO 2,0%, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE CLORO. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	18480	6,09	112.543,20
3	ÁLCOOL EM GEL 70% C/ VÁLVULA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2103	6,99	14.699,97
4	ÁLCOOL EM GEL 70%, GALÃO DE CINCO LITROS 4,3KG. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	580	43,02	24.951,60
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, USADO PARA ASSEPSIA E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 01 LITRO. SIMILAR AS MARCAS COPERALCOOL, ZULU EXTRA, ITAJÁ OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	4115	9,15	37.652,25
6	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, SANEANTE 70% - INPM, DESINFETANTE HOSPITALAR, ASSISTENTE À SAÚDE, INDICADO PARA DESINFECÇÃO, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS E DEMAIS ARTIGOS DE USO GERAL. COM COMPOSIÇÃO DE ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE ASSIM CLASSIFICADO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ETANOL COM CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 01 LITRO. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	12.027	8,57	103.071,39
7	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS 500 ML - ÁLCOOL EM GEL, COM HIDRATANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE VERA, FRASCO DE 1 KG, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, GEL ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA; ÁLCOOL 70%, SOB FORMA FÍSICA GELATINOSA. AÇÃO ANTISSEPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. PRONTO USO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA ISENTA DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1086	10,82	11.750,52

30



8	ALGODAO EM BOLAS; HIDROFILO; COR BRANCA - ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMATO DE BOLAS, NA COR BRANCA, FABRICADO EM ALGODÃO PURO, SUPER ABSORVENTE, EXTRA MACIO, PRODUTO INDICADO PARA CUIDADOS COM A PELE DELICADA DE BEBÊS E OUTRAS APLICAÇÕES. PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM PESO LÍQ. DE 100G, DEVERA CONTER NA EMBALAGEM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO E OUTRAS INFORMAÇÕES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	336	6,46	2.170,56
9	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	5216	9,99	52.107,84
10	AMACIANTE PARA ROUPAS: ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; AROMAS VARIADOS E CARACTERÍSTICOS; CAPAZ DE SER DILUÍDO TOTALMENTE NA ÁGUA; VÁLIDO POR NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA CONTENDO 5 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1500	33,39	50.085,00
11	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, IDENTIFICADO PELA ANVISA, OU Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO, FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	3625	14,48	52.490,00
12	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC REFORÇADO, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1.20M X 0,60M. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	439	19,96	8.762,44
13	AVENTAL PVC NA COR BRANCO, ALTA DURABILIDADE, IMPERMEÁVEL, FÁCIL DE LIMPAR, AJUSTE CONFORTÁVEL, VISUAL PROFISSIONAL, INDICADO PARA VÁRIOS SEGMENTOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	100	31,70	3.170,00
14	AVENTAL PVC NA COR PRETO, ALTA DURABILIDADE, IMPERMEÁVEL, FÁCIL DE LIMPAR, AJUSTE CONFORTÁVEL, VISUAL PROFISSIONAL, INDICADO PARA VÁRIOS SEGMENTOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	100	17,40	1.740,00
15	BALDE CENTRIFUGADOR, COM CABO RETRATIL ATÉ 1,40M, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, DISCO 360 EM PLASTICO ABS, MOP EM MICROFIBRA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	50	69,96	3.498,00
16	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	740	20,29	15.014,60
17	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	685	21,34	14.617,90
18	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 03 LÂMINAS REVESTIDAS DE CROMO E PLATINA QUE PROPORCIONA UM BARBEAR MAIS SEGURO E CONFORTÁVEL, COM CABO ANTIDESLIZANTE PARA OFERECER MAIS SEGURANÇA DURANTE O BARBEAR. PACOTE COM DUAS UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS GILLETTE, PRO-BAK, BIC OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	600	5,63	3.378,00
19	BICO DE MAMADEIRA - ORTODONTICO; EM SILICONE; TRANSPARENTE; P/ MAMADEIRA COM CAPACIDADE 160/250 ML. BICO DE MAMADEIRA; ORTODÔNTICO (PARA LÍQUIDOS POUCO CONSISTENTES); EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE COM FURO PADRÃO INÓCUO; ISENTO DE BISFENOL; PARA MAMADEIRA DE FORMATO ANATÔMICO; PARA MAMADEIRA DE 150 A 250 ML; SEM DEFEITOS OU REBARBAS, RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO E USO EM MICROONDAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO BLISTER	UNIDADE	400	9,39	3.756,00



	CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
20	BOTA BORRACHA BRANCA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC – CANO ALTO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	919	58,83	54.064,77
21	BOTA PVC CANO CURTO COM FORRO BRANCA (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRACOL) PODE SER UTILIZADO POR DIVERSOS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ÁREAS, ELA OFERECE DIVERSAS PROTEÇÕES AO USUÁRIO, COMO POR EXEMPLO, ÓLEOS, SOLVENTES, BACTÉRIAS, ÁCIDOS E RESISTÊNCIA TÉRMICA. PORTANTO, ESTE MODELO É ESSENCIAL E DEVE SER UTILIZADO PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE ACIDENTE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PAR	100	54,50	5.450,00
22	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO COM FORRO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PAR	15	54,17	812,55
23	CARRINHO DE LIMPEZA: CARRO FUNCIONAL COM ARMAÇÃO EM PLÁSTICO ROBUSTO E DOIS BALDES DE 18 LITROS EM PLÁSTICO. COMPRIMENTO 700X400 MM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	30	1.323,33	39.699,90
24	CERA ACRÍLICA ALTO BRILHO, ANTIDERRAPANTE, TEOR DE SÓLIDOS EM CERCA DE NO MÍNIMO 18%, DE ALTA RESISTÊNCIA QUE, AO SER APLICADA, DEIXA NO PISO UM AUTO BRILHO, NÃO NECESSITANDO ENCERADEIRA. GALÃO DE 5 LITROS. SIMILAR AS MARCAS SCOTCH BRITE, PISOCLEN, RENKO OU DE MELHOR QUALIDADE. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	1028	65,10	66.922,00
25	CERA COLORIDA PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 750 ML PERFUMADA. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, FRAGRÂNCIA, PIGMENTO E ÁGUA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	9570	7,62	72.923,40
26	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO, FECHADO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	424	57,86	24.532,64
27	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO, FECHADO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	243	43,30	10.521,90
28	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO, FECHADO, SEM TAMPA, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	610	9,72	5.929,20
29	COADOR DE CAFÉ, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO E CABO DE METAL TORNEADO, TAMANHO 14. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	384	8,13	3.121,92
30	COADOR DE CAFÉ, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO E CABO DE METAL TORNEADO, TAMANHO 16. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	515	12,55	6.463,25
31	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, FILTRO DE PAPEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, N. ° 103, CAPACIDADE 800 ML (OITOCENTOS MILILITROS) E/OU CAPACIDADE PARA O PREPARO DE ATÉ 20 XÍCARAS DE CAFÉ, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	7,46	2.238,00
32	COLÔNIA INFANTIL LAVANDA, FORMULA HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL NEUTRO, ÁGUA PURIFICADA, ESSÊNCIA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2080	16,81	34.964,80
33	CONDICIONADOR PARA CABELO – 2 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	24,56	7.368,00
34	CONDICIONADOR, INFANTIL, CLINICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL. COM PH BALANCEADO COM INGREDIENTES HIDRATANTES E EXTRATOS NATURAIS. FRASCO COM 200 ML. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	80	12,66	1.012,80



35	COPOS DE VIDRO TIPO AMERICANO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 190 ML. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	470	2,89	1.358,30
36	CREME DENTAL DE USO DIÁRIO, COM AÇÃO DE LIMPEZA COM MICROPARTÍCULAS POLIDORAS, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, SIMILAR AS MARCAS COLGATE, SORRISO, CLOSEUP OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	675	7,24	4.887,00
37	CREME DENTAL DE USO DIÁRIO, COM AÇÃO DE LIMPEZA COM MICROPARTÍCULAS POLIDORAS, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, SEM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS COLGATE, SORRISO, CLOSEUP OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	310	10,52	3.261,20
38	CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO - CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO); COMPOSTO POR AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETYL ALCOHOL, POLYQUATERNIUM – 7, STEARAMIDOPROPYRIL DIMETHYLAMINE, CETEARETH – 20, PARFUM, LATIC ACID, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZOLINONE/METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, LIMONENE E OUTRAS SUBST. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2000	10,82	21.640,00
39	CREME PARA CABELO, PENTEAR, CABELO NORMAL, INFANTIL - CREME PARA PENTEAR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PARA USO SEM ENXAGUE, PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COMPOSTO POR ÁGUA, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, ÓLEO MINERAL, METOSSULFATO DE BERRENIL TRIMONIO E ÁLCOOL CETOESTERÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL, AMÔNIO, PALMITATO DE CETILA, FRAGRÂNCIA, DIMETICONA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PRODUTO DEVIDAMENTE EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO DE 250 ML COM TAMPA TIPO PUSH-PULL. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1060	8,96	9.497,60
40	CREME PARA PENTEAR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS PANTENE, SEDA, PALMOLIVE OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	10	9,84	98,40
41	DESENTUPIDOR DE VASO - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM; MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50 CM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	180	17,89	3.220,20
42	DESENTUPIODOR DE PIA E RALOS DE CABO LONGO, MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM ATÉ 20CM. APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU CABO INJETADO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	198	12,38	2.451,24
43	DESINFETANTE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO+TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 5 LITROS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA LEVE DE FLORAL DE JASMIM, OU FLORES CAMPESTRES DE LAVANDA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ANVISA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	3320	22,60	75.032,00
44	DESINFETANTE DE USO GERAL DE ALTA QUALIDADE QUE LIMPA, DESINFETA E PERFUMA O AMBIENTE, ELIMINANDO 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. PODE SER USADO NA DESINFECÇÃO DE AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS E RALOS. FRAGRÂNCIA ORIGINAL DE PINHO. VOLUME PRODUTO 500 ML. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PINHO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	5000	6,99	34.950,00
45	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 LITROS. SIMILAR AS	UNIDADE	11574	12,82	148.378,68



	MARCAS KALIPTO, YPÊ, PINHO BRIL OU DE MELHOR QUALIDADE. (PARTICIPAÇÃO GERAL)				
46	DETERGENTE ATIVADO (GALÃO COM 05 LITROS) INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES EM CHASSIS, RODAS E BAÚS DE ALUMÍNIO. (LM). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	660	26,70	17.622,00
47	DETERGENTE DESENGORDURANTE ALCALINO PROFISSIONAL P/ COZINHA INDUSTRIAL – GALÃO DE 02 LITROS. PRODUTO CONCENTRADO; CONTÉM TENSO-ATIVOS BIODEGRADÁVEIS. NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE; RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; POSSUI AGENTES ESPECIAIS DE REMOÇÃO DE GORDURAS; ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA; FACILMENTE REMOVIDO POR ENXÁGUE; PRODUTO APROVADO PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, POR NÃO CONTER FRAGRÂNCIA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	765	18,72	14.320,80
48	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO (LM) 50L. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	40	257,40	10.296,00
49	DETERGENTE FLORTADOR INDUSTRIAL - CONCENTRADO E DE ALTA DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1:20. USADO NA LIMPEZA PESADA DE PISOS INDUSTRIAIS, LIMPEZA LEVE DE PISOS, COMO LIMPADOR MULTI USO E COMO LIMPA VIDROS, CADA QUAL COM SUA DILUIÇÃO, CONFORME RÓTULO. NOME QUÍMICO: BUTILGLICOL. ASPECTO: LÍQUIDO. COR: AZUL ESCURO. ODORE: CARACTERÍSTICO DO BUTILGLICOL. DENSIDADE APARENTE (25°C): 1,05 ATÉ 1,20 G/CM³. PH (SOL 1%): 6,5 A 8,0. EMBALAGEM GALÕES EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 5 LITROS PERFEITAMENTE LACRADO, INVOLÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. REGISTRO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 2. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	GALAO	200	274,12	54.824,00
50	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS - NEUTRO COM GLICERINA, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 5000 ML, COM TAMPA ROSCA COM LACRE E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; (COM EXCEÇÃO DAQUELES DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO PELA ANVISA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	4000	34,54	138.160,00
51	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO CONCENTRADO PARA LIMPEZA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSO-ATIVOS, ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ADITIVOS MÍNIMO DE 8,0%, SOLUÇÃO 1% PRODUTO DE 1ª LINHA. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	32786	3,47	113.767,42
52	DETERGENTE REMOVEDOR DE SUJEIRAS, DESINCRUSTANTE, GALÃO 5 LITROS. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	625	157,37	98.356,25
53	DISCO REMOVEDOR DE FELTRO PARA ENCERADEIRA 350 MM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 25 MM, COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA, PRETO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	705	28,63	20.184,15



54	DISCO REMOVEDOR DE FELTRO PARA ENCERADEIRA 410 MM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 25 MM, COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA, PRETO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	400	37,60	15.040,00
55	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL. CAP. 800 ML. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	345	57,84	19.954,80
56	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO. FABRICADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO; PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA; CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS; SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE; VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO; ESPAÇO INTERNO COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS QUE GARANTEM MAIS HIGIENE EVITANDO UMIDADE E POEIRA; UTILIZADO EM HOSPITAIS, ESCOLAS, INDUSTRIAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	160	48,06	7.689,60
57	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. COM TECLA DOSADORA, RESERVATÓRIO DE 1,5 L. VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES: ALTURA: 26,3 CM, LARGURA: 13,8 CM E PROFUNDIDADE DE: 12,6 CM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	310	56,00	17.360,00
58	ESCOVA DE MÃO, COM CERDAS DE NYLON C/ BASE DE PLÁSTICO, RESISTENTE E PRÓPRIO P/ LIMPEZA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	496	5,75	2.852,00
59	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MEDINDO DE 15 A 16CM; COM PROTETOR DE CERDAS. ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM PROTETOR DE CERDAS, MACIA, COM CERDAS DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO MEDINDO DE 15 A 16CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	600	6,32	3.792,00
60	ESCOVA PARA CABELO CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. TAMANHO GRANDE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	170	32,97	5.604,90
61	ESCOVA PARA CABELO; MODELO INFANTIL; FORMATO OVAL; ALMOFADADA - ESCOVA PARA CABELO; MODELO INFANTIL; FORMATO OVAL; ALMOFADADA; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); MEDINDO MÍNIMO 17CM; CABO MACIO, ANATÔMICO E COLORIDO COM NO MÍNIMO DUAS VARIAÇÕES CORES VIVAS; COM ACABAMENTO E ENCAIXE PERFEITOS; MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	100	31,57	3.157,00
62	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: ESCOVA OVAL MULTIUSO EM PP COM CERDAS NAILON ONDULADAS, DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO. IDEAL PARA LAVAR ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2165	7,74	16.757,10
63	ESCOVA PARA MAMADEIRA, COM CERDAS EM NYLON. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO. ALTURA APROXIMADA DE 35 CM, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 6 CM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	335	6,97	2.334,95
64	ESCOVA PARA UNHAS, COM BASE DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE DE 7CM X 3CM, COM CERDAS MACIAS DE NYLON DE 1 A 2 CM E ENCAIXE PARA OS DEDOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	296	5,51	1.630,96
65	ESPANADOR COM PENA, MATERIAL PENA DE AVESTRUZ; CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 40 CM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	36,31	7.625,10



66	ESPONJA DE AÇO - FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO. PACOTE COM 8 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	10010	6,99	69.969,90
67	ESPONJA DE BANHO VEGETAL - BUCHA VEGETAL DE ORIGEM 100% NATURAL. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1400	3,94	5.516,00
68	ESPONJA DE NYLON, DUPLA-FACE PARA LAVAR LOUÇAS, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM BACTERICIDA E UM LADO ABRASIVO. SIMILAR AS MARCAS BOMBRIL, SCOTH BRITE, ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	9774	3,65	35.675,10
69	ESPONJA PARA BANHO - ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UMA UNIDADE DE 112MM X 70MM X 23MM EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA INDIVIDUALMENTE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	7450	4,42	32.929,00
70	FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO 260MM X 102MM: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO COR VERDE. UTILIZADA PARA SUPERFÍCIES EM GERAL. SUBSTITUTA DA LÃ DE AÇO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	7995	2,86	22.865,70
71	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA 40X60 PACOTE COM 12 UNIDADES. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	5570	21,14	117.749,80
72	FLANELA P/ LIMPEZA - MATERIAL: ALGODÃO; COR: BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 60CM E LARGURA: 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BAINHA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	5436	5,98	32.507,28
73	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA, CAPACIDADE DE 1 LITRO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	236	53,15	12.543,40
74	GARRAFINHAS (SQUEEZE) - 500ML. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	530	15,26	8.087,80
75	GEL DENTAL INFANTIL, SEM FLÚOR COM XILITOL, SABOR TUTTI FRUTTI, TUBO COM 100G. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1625	7,79	12.658,75
76	HASTE PLÁSTICA REVESTIDO EM AMBAS AS EXTREMIDADES POR BOLAS DE ALGODÃO ABSORVENTE. UTILIZADO EM COSMÉTICA E HIGIENE PESSOAL, SOBRETUDO NA LIMPEZA DOS OUVIDOS. COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	625	7,23	4.518,75
77	HIDRATANTE INFANTIL, FRASCO 200ML, FÓRMULA HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM PLÁSTICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2510	15,54	39.005,40
78	INSETICIDA AEROSOL, PARA APLICAÇÃO CONTRA BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHAS, FORMIGAS, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE. MARCAS SUGERIDAS: SBP MULTI RECKITT, RODASOL, BAYGON MAX OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM NO MÍNIMO 300 ML. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1671	17,17	28.691,07
79	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA E COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	HORA	10	26,32	263,20
80	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18,5CM DE LARGURA, 13,2CM DE PROFUNDIDADE E 22,8CM DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	29,21	6.134,10
81	JARRA DE VIDRO, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	227	51,12	11.604,24
82	LENÇO UMEDECIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 17X11 CM; COMPONENTES C/ EMOLIENTE; ISENTO DE ÁLCOOL;	UNIDADE	1750	9,59	16.782,50



	HIPOALÉRGICO, UMECTANTE E HIDRATANTE. EMBALAGEM COM 400 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
83	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E DE PERFEITA VEDAÇÃO. COMPOSIÇÃO AQUOSA DE SURFACTANTES ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM SUBSTÂNCIAS DESOXIDANTES, COM PH CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PEDIDO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	4434	6,08	26.958,72
84	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO, 2 LITROS. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	4055	20,25	82.113,75
85	LIMPADOR CONCENTRADO GEL 05KG - LIMPADOR GEL, DESINFETANTE GELATINOSO COM ALTO PODER BACTERICIDA. QUANTIDADE DA EMBALAGEM 05KG. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	832	37,95	31.574,40
86	LIMPADOR CONCENTRADO LIMPEZA PESADA. FRASCO C/ 500ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. SIMILAR OU EQUIVALENTE AO VEJA LIMPEZA PESADA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	6948	10,45	72.606,60
87	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO. EMBALAGEM DE 02 LITROS, PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE FÓRMICA, INOX, CERÂMICA E ESMALTADAS, LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICO, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. DEVERÁ SER EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA E OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, NÃO DEIXANDO AS SUPERFÍCIES EMBAÇADAS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O RÓTULO DO FABRICANTE DEVERÁ TRAZER A MARCA, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	3615	16,18	58.490,70
88	LIMPADOR DE PORCELANATO 750ML, DETERGENTE DESINCRUSTANTE PERFUMADO. FINALIDADE: REMOÇÃO DE MANCHA, LIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS DE PORCELANATO, GRANITO E CERÂMICAS VITRIFICADAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	3150	14,38	45.297,00
89	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML - COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	4675	7,63	35.670,25
90	LIMPADOR DE VIDROS COM ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	3550	6,76	23.998,00
91	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO VEJA MULTI-USO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	7000	7,26	50.820,00
92	LIMPADOR LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, FORMULADO COM CERA NATURAL 200ML. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	375	20,67	7.751,25
93	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO PERFUMADO PARA LIMPEZA GERAL. FRASCO C/ 1000ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. SIMILAR OU EQUIVALENTE AO VEJA MULTI-USO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	5153	13,05	67.246,65
94	LIMPADOR PERFUMADO PARA LIMPEZA GERAL. FRASCO C/ 1000ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO VEJA, CASAFLOR. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2520	12,08	30.441,60



95	LIXEIRA EM POLIPROPILENO BRANCO OU PRETO. DE ALTA RESISTÊNCIA. RETANGULAR; COM TAMPA E PEDAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	285	196,31	55.948,35
96	LOCAO HIDRATANTE PARA PELE DE BEBES, COM TOQUE DE AMENDOAS; FRASCO COM 200ML - LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS; COM TOQUE DE AMÊNDOAS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, ISOPROPYL PALMITATE, ACRYLATES, ACRYLAMIDE COPOLYMER PARAFFINUM LIQUIDUM; METHYL GLUCOSE ETHER DISTEARATE, SODIUM HYDROXIDE, SOYBEAN GLYCERIDES, BUTYOSPERMUM PARKLL BUTTER UNSAPONIFIABLES, DIMETHICONE, PARFUM, ACRYLATES, PHENOXYETHANOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, BENZYL ALC. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2500	14,71	36.775,00
97	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO (G) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PARES	1935	6,74	13.041,90
98	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO (GG) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PARES	1055	7,50	7.912,50
99	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO (M) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PARES	2050	7,00	14.350,00
100	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO (P) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PARES	2185	7,00	15.295,00
101	LUVA DE VINIL SEM TALCO, DESCARTÁVEL, GASTRONÔMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS DESCARPAC, VINIL VOLK, TALGE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO G. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	350	31,56	11.046,00
102	LUVA DE VINIL SEM TALCO, DESCARTÁVEL, GASTRONÔMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS DESCARPAC, VINIL VOLK, TALGE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO GG. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	200	16,68	3.336,00
103	LUVA DE VINIL SEM TALCO, DESCARTÁVEL, GASTRONÔMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS DESCARPAC, VINIL VOLK, TALGE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO M. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	21,05	6.315,00
104	LUVA DE VINIL SEM TALCO, DESCARTÁVEL, GASTRONÔMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS DESCARPAC, VINIL VOLK, TALGE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO P. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	21,40	6.420,00
105	MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO, COM BICO DE SILICONE ORTODONTICO, CAPACIDADE 160ML - MAMADEIRA; COM FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, COLORIDO; ISENTO DE BISFENOL A; RESISTENTE A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 100°C NO MOMENTO DA ESTERELIZAÇÃO; ACOMPANHA BICO EM SILICONE ORTODÔNTICO P/LÍQUIDOS POUCO CONSISTENTES; ATÓXICO; INSÍPIDO; SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES; COM CAPACIDADE PARA 160 ML; ROTULAGEM COM INDICAÇÃO DE FABRICAÇÃO; N.LOTE; PROCEDÊNCIA E VALIDADE; DE ACORDO COM A NBR 13.793. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	16,13	4.839,00
106	MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO, COM BICO SILICONE ORTODONTICO, CAPAC. 250ML - MAMADEIRA; COM FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, COLORIDO; ISENTO DE BISFENOL A; RESISTENTE A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 100°C NO MOMENTO DA ESTERELIZAÇÃO; ACOMPANHA BICO EM SILICONE ORTODONTICO P/LÍQUIDOS POUCO CONSISTENTES; ATOXICO; INSÍPIDO; SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES; COM CAPACIDADE PARA 250 ML; ROTULAGEM COM INDICACAO DE FABRICACAO; N.LOTE; PROCEDENCIA E VALIDADE; DE ACORDO COM A NBR 13.793. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	25,79	7.737,00
107	MANGUEIRA 2M + ADAPTADOR + REGISTRO 1K PARA FOGÃO GÁS BOTIJÃO GLP. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	32	125,00	4.000,00
108	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1187	17,35	20.594,45



109	PALHA DE AÇO Nº 0 PACOTE COM 01 UNIDADE. SIMILAR AS MARCAS BOMBRILO, BRILLO, ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1325	4,41	5.843,25
110	PALHA DE AÇO Nº 1 PACOTE COM 01 UNIDADE. SIMILAR AS MARCAS BOMBRILO, BRILLO, ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	400	4,54	1.816,00
111	PALHA DE AÇO Nº 2 PACOTE COM 01 UNIDADE. SIMILAR AS MARCAS BOMBRILO, BRILLO, ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	470	5,16	2.425,20
112	PALITO TIPO FÓSFORO LONGO 05 CM, CONTENDO 200 PALITOS DE FÓSFORO EM MADEIRA COM A PONTEIRA EM PÓLVORA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	526	4,98	2.619,48
113	PANO DE CHÃO (TIPO SACO), 100% ALGODÃO ALVEJADO, RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X80CM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	3322	7,50	24.915,00
114	PANO DE PRATO ATOALHADO 0.40X0.70CM (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	486	13,16	6.395,76
115	PANO DE PRATO- MATERIAL ALGODÃO CRU OU EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45M X 0,75 M. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2600	10,20	26.520,00
116	PANO MULTIUSO 28CM X 300 METROS ROLO C/600 PANOS LEVES E PRÁTICOS, E SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É ABSORVER BEM LÍQUIDOS E SER DE FÁCIL ENXÁGUE, SEM RETER ODORES. INDICADO PARA LIMPEZA DE TODA A CASA, EM SUAS DIVERSAS APLICAÇÕES. ABSORVE LÍQUIDOS FACILMENTE, NÃO MANCHA E NÃO DESBOTA, FLEXÍVEL E MACIO, DIMENSÕES: 28 CM X 300 METROS, COMPOSIÇÃO: 50% VISCOSE, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA: 35GM2 - COR BRANCO (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	200	157,51	31.502,00
117	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO, COR CRU, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO 70 CM X 60 CM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	5131	14,10	72.347,10
118	PAPEL ALUMÍNIO, COM LARGURA DE 45 CM, E COMPRIMENTO MÍNIMO 7,5 METROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	100	7,30	730,00
119	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA PICOTADO, MACIO, NEUTRO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, ROLO DE 30 MTS, EMBALAGEM CONTENDO 04X01. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	PACOTE	19.662	5,90	116.005,80
120	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100% CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, PACOTE COM 08 ROLÕES DE 300 METROS CADA. SIMILAR AS MARCAS SAVORO, SANTHER, NOBRE OU DE MELHOR QUALIDADE. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	PACOTE	7094	64,56	458.634,24
121	PAPEL TOALHA BOBINA 1.000 FLS 100% CELULOSE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	39,60	19.800,00
122	PAPEL TOALHA COZINHA, ALTA ABSORÇÃO, PACOTE C/ 02 ROLOS, 60 FOLHAS. TAMANHO MÍNIMO 22X20CM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	1715	13,42	23.015,30
123	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 1.000 FLS 100% CELULOSE. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	5385	26,50	142.702,50
124	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PARA BANHEIRO, COR BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO APROXIMADO 21X23CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	PACOTE	10107	28,84	291.485,88
125	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZADOR, COM MÍNIMO DE 25 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: PEDRA SANITÁRIA A BASE DE PARADICLOROBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE. EMBALADOS EM CAIXA QUE CONTÉM UMA REDE PLÁSTICA, UM GANCHO, UMA PEDRA DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM OS DADOS DO FABRICANTE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1170	4,14	4.843,80



126	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO CABO, DENTES FINOS, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES PRÓXIMOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	225	7,50	1.687,50
127	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO CABO, DENTES GROSSOS, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES SEPARADOS (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	225	11,60	2.610,00
128	PIGMENTO CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, BISNAGA NA COR VERMELHA, EMBALAGEM DE 50 ML PARA CERA, SIMILAR A MARCA XADREZ, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	255	7,95	2.027,25
129	POMADA PARA ASSADURAS, 45 GR - COM ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINAS A E D PARA PROTEGER A PELE DO BEBÊ CONTRA AS ASSADURAS. LONGA DURAÇÃO CONTRA AS SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2000	13,44	26.880,00
130	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, PACOTE 12 X 01. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	400	5,97	2.388,00
131	PULVERIZADOR 500ML. PULVERIZADOR MANUAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. PRODUTO COM TRÊS ALTERNATIVAS DE GATILHO: SPRAY, JATO OU FECHADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 24 CM, LARGURA: 8 CM PESO: 56 G (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	539	13,12	7.071,68
132	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA; CAPACIDADE DO TANQUE: 10 LT, CILINDRO, POLIPROPILENO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	50	513,22	25.661,00
133	QUARTENARIO DE AMONIA (GLICOCIDE) 5 LITROS (CLORETO DE BENZALCÔNIO). (PARTICIPAÇÃO GERAL)	LITROS	415	225,00	93.375,00
134	REFIL RODO ABRASIVO ESPONJALAVA LIMPA PISO + LIMPA VIDRO (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	150	36,10	5.415,00
135	RODO COM CORPO E CABO DE MADEIRA 40CM (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	430	27,28	11.730,40
136	RODO COM CORPO E CABO DE MADEIRA 60CM (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	598	36,00	21.528,00
137	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO EM ALUMÍNIO, COM 1,40CM E 40 CM COM CANTOS ARREDONDADOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	190	31,90	6.061,00
138	RODO DE ALUMÍNIO 120CM EXTRA REFORÇADO CABO:1.50CM (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	200	52,67	10.534,00
139	RODO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL, COM REFORÇO, BASE DE 40 CM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	880	41,69	36.687,20
140	RODO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL, COM REFORÇO, BASE DE 60 CM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1465	53,99	79.095,35
141	RODO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL, COM REFORÇO, BASE DE 80 CM. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	982	70,64	69.368,48
142	SABÃO EM BARRA NEUTRO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICOS, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, BARRAS COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 05 X 01. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	7200	11,90	85.680,00
143	SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO.	UNIDADE	11300	13,24	149.612,00



	EMBALAGEM DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: OMO, BRILHANTE, TIXAN IPÊ. (PARTICIPAÇÃO GERAL)				
144	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 4 KG DE 1ª QUALIDADE. MARCAS E MODELOS REFERENCIAIS: OMO, BRILHANTE, TIXAN IPÊ. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	1500	57,83	86.745,00
145	SABAO LIMPA CANIL: AQUIL BENZENO SULFANATO DE SODIO - 5 LITROS ACIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, EXPESSANTE, ADITIVO, ESSENCIA, CORANTE E VEICULO. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	LITROS	540	128,55	69.417,00
146	SABONETE 80 GRAMAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	225	3,96	891,00
147	SABONETE 90 GRAMAS - GLICERINADO CORES VARIADAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1500	5,56	8.340,00
148	SABONETE 90 GRAMAS 5X1 GLICERINADO CORES VARIADAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	450	10,20	4.590,00
149	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIA 85G (PROTEX IGUAL/SUPERIOR) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1750	4,77	8.347,50
150	SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS - SIMILAR AS MARCAS POMPOM, JOHNSON & JOHNSON, OU DE MELHOR QUALIDADE. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	6600	3,70	24.420,00
151	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO ANTISSEPTICO – 1 LITRO. RECOMENDADO PARA A LAVAGEM E DESINFECÇÃO FREQUENTE DAS MÃOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1508	14,14	21.323,12
152	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO ANTISSEPTICO – 2 LITROS. RECOMENDADO PARA A LAVAGEM E DESINFECÇÃO FREQUENTE DAS MÃOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2415	29,56	71.387,40
153	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO ANTISSEPTICO – 5 LITROS. RECOMENDADO PARA A LAVAGEM E DESINFECÇÃO FREQUENTE DAS MÃOS. (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	2239	60,78	136.085,42
154	SABONETE LÍQUIDO; DE GLICERINA; PARA BEBES; TRADICIONAL; P/ ROSTO E CORPO; 250 ML. SABONETE LÍQUIDO; DE GLICERINA; PARA BEBÊS; P/ ROSTO E CORPO; FRAGRÂNCIA TRADICIONAL, COM BASE 100% VEGETAL; HIPOALERGÊNICO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL SULFATO DE SÓDIO; TEA COCOYL GLUTAMATO; GLUCOSIDE DECYL, BETAINA COCAMIDOPROPYL; COCAMIDE DEA; PEG-150 DISTETRATE; GLICERINA; METHYLCHLOROISOTHIAZOLINE; FRAGRÂNCIA E ÁGUA; TAMPA COM BICO DOSADOR TIPO BICO DE PATO PARA FACILITAR E OTIMIZAR UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	600	15,21	9.126,00
155	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 44CM X 70CM (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1850	13,78	25.493,00
156	SAPÓLIO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO, EM FRASCOS DE 500ML. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	800	14,18	11.344,00
157	SHAMPOO / DETERGENTE AUTOMOTIVO COM CERA (TAMBOR DE 50 LITROS) - 1ª LINHA (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	70	326,00	22.820,00
158	SHAMPOO PARA CABELO - 2 LITROS (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	800	29,82	23.856,00
159	SHAMPOO SEM ÁLCOOL ANTIALÉRGICO BABY 500ML (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	110	22,90	2.519,00
160	SHAMPOO STEEF 2 LITROS (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	105	22,40	2.352,00
161	SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM TRIDECETH	UNIDADE	5000	13,25	66.250,00



	SULFACE, COCOMIDOPROPYL BETAINE, DISODIUM COCOAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE TRIOLEATE, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, POLYUATERNIUM-7, PARFUM, CITRIC ACID, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZOLINONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, COUMARIN, LIMONENE, LINALOOL, ALPHA ISOMETH. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
162	SODA CAUSTICA, ALCALINIDADE DE 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	2122	26,88	57.039,36
163	SOLUPAM DILUIÇÃO 1:20 GALÃO DE 50 LITROS (1ª LINHA) (PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	363	276,00	100.188,00
164	TALCO EM FRASCO COM 200 GRAMAS - TALCO PERFUMADO, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO E FRAGRANCIA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, INDICADO PARA PERFUMAR, REFRESCAR E PROTEGER A PELE DO BEBE PREVININDO CONTRA ASSADURAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1000	16,25	16.250,00
165	TAMBOR DE INTERCAP – 50 LITROS (1ª LINHA) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	85	409,22	34.783,70
166	TAPETE SANITIZANTE - LAVÁVEL; DURÁVEL; ANTICHAMA; ANTIDERRAPANTE; ANTI VAZAMENTO. - TAMANHO 90CM X 130CM; - ESPESSURA 10MM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	90	70,00	6.300,00
167	VASSOURA COM CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA EM GERAL. IDEAL PARA RUAS E CALÇADAS. CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM. COMPRIMENTO DA CEPA DE NO MÍNIMO 40 CM E LARGURA DA CEPA DE NO MÍNIMO 5 CM. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	460	44,58	20.506,80
168	VASSOURA DE PALHA PARA PISO, CABO MADEIRA.	UNIDADE	1760	41,05	72.248,00
169	VASSOURA DE PELO PARA PISO DE 30CM, C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, PLASTIFICADO E C/ PINDURICO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1935	27,16	52.554,60
170	VASSOURA LIMPA TETO NYLON BOLA COM CABO DE 3M (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	152	31,72	4.821,44
171	VASSOURINHA, MATERIAL CERDA NÁILON, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA SANITÁRIO (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1105	10,14	11.204,70
172	XÍCARA DE VIDRO COM PIRES PARA CAFÉ 90 ML ALTURA 6CM, EM PORCELANA BRANCA LISA DE 1º LINHA, EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	960	14,95	14.352,00
173	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS. ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50 - INCOLOR - APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 01)	UNIDADE	1000	34,41	34.410,00
174	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO 2,0%, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE CLORO. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 02)	UNIDADE	4620	6,09	28.135,80
175	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, SANEANTE 70% - INPM, DESINFETANTE HOSPITALAR, ASSISTENTE À SAÚDE, INDICADO PARA DESINFECÇÃO, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS E DEMAIS ARTIGOS DE USO GERAL. COM COMPOSIÇÃO DE ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE ASSIM CLASSIFICADO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ETANOL COM CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM.	UNIDADE	4000	8,57	34.280,00



	EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 01 LITRO (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 06)				
176	CERA ACRÍLICA ALTO BRILHO, ANTIDERRAPANTE, TEOR DE SÓLIDOS EM CERCA DE NO MÍNIMO 18%, DE ALTA RESISTÊNCIA QUE, AO SER APLICADA, DEIXA NO PISO UM AUTO BRILHO, NÃO NECESSITANDO ENCERADEIRA. GALÃO DE 5 LITROS. SIMILAR AS MARCAS SCOTCH BRITE, PISOCLEN, RENKO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 24)	UNIDADE	342	65,10	22.264,20
177	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 LITROS. SIMILAR AS MARCAS KALIPTO, YPÊ, PINHO BRIL OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 45)	UNIDADE	2893	12,82	37.088,26
178	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS - NEUTRO COM GLICERINA, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 5000 ML, COM TAMPA ROSCA COM LACRE E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; (COM EXCEÇÃO DAQUELES DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO PELA ANVISA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 50)	UNIDADE	1000	34,54	35.540,00
179	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO CONCENTRADO PARA LIMPEZA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSO-ATIVOS, ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ADITIVOS MÍNIMO DE 8,0%, SOLUÇÃO 1% PRODUTO DE 1ª LINHA. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 51)	UNIDADE	8196	3,47	28.440,12
180	DETERGENTE REMOVEDOR DE SUJEIRAS, DESINCRUSTANTE, GALÃO 5 LITROS (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 52)	UNIDADE	156	157,37	24.549,72
181	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA 40X60 PACOTE COM 12 UNIDADES. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 71)	UNIDADE	1392	21,14	29.426,88
182	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO, 2 LITROS. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 84)	UNIDADE	1013	20,25	20.513,25
183	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA PICOTADO, MACIO, NEUTRO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, ROLO DE 30 MTS, EMBALAGEM CONTENDO 04X01. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 119)	PACOTE	6554	5,90	38.668,60
184	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100% CELULOSE, BRANCO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, PACOTE COM 08 ROLÕES DE 300 METROS CADA. SIMILAR AS MARCAS SAPORO, SANTHER, NOBRE OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 120)	PACOTE	2368	64,56	152.878,08
185	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 1.000 FLS 100% CELULOSE (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 123)	UNIDADE	1795	26,50	47.567,50



186	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PARA BANHEIRO, COR BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO APROXIMADO 21X23CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 124)	PACOTE	3368	28,84	97.133,12
187	QUARTENARIO DE AMONIA (GLICOCIDE) 5 LITROS (CLORETO DE BENZALCÔNIO) (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 133)	LITROS	103	225,00	23.175,00
188	RODO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL, COM REFORÇO, BASE DE 80 CM. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 141)	UNIDADE	327	70,64	23.099,28
189	SABÃO EM BARRA NEUTRO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICOS, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, BARRAS COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 05 X 01. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 142)	UNIDADE	2400	11,90	28.560,00
190	SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: OMO, BRILHANTE, TIXAN IPÊ. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 143)	UNIDADE	3766	13,24	49.861,84
191	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 4 KG DE 1ª QUALIDADE. MARCAS E MODELOS REFERENCIAIS: OMO, BRILHANTE, TIXAN IPÊ. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 144)	UNIDADE	500	57,83	28.915,00
192	SABAO LIMPA CANIL: AQUIL BENZENO SULFANATO DE SODIO - 5 LITROS ACIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, EXPESSANTE, ADITIVO, ESSENCIA, CORANTE E VEICULO (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 145)	LITROS	180	128,55	23.139,00
193	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO ANTISSÉPTICO – 5 LITROS. RECOMENDADO PARA A LAVAGEM E DESINFECÇÃO FREQUENTE DAS MÃOS. (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 153)	UNIDADE	746	60,78	45.341,88
194	SOLUPAM DILUIÇÃO 1:20 GALÃO DE 50 LITROS (1ª LINHA) (COTA RESERVADA ME/EPP, REF ITEM 163)	UNIDADE	90	276,00	24.840,00
				R\$ 6.563.641,67	

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MEDIA UNITÁRIA R\$	MEDIA TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS. ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50 - INCOLOR - APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	UNIDADE	4000	34,41	137.640,00
2	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO 2,0%, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE CLORO.	UNIDADE	18480	6,09	112.543,20
3	ÁLCOOL EM GEL 70% C/ VÁLVULA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML.	UNIDADE	2103	6,99	14.699,97
4	ÁLCOOL EM GEL 70%, GALÃO DE CINCO LITROS 4,3KG	UNIDADE	580	43,02	24.951,60
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, USADO PARA ASSEPSIA E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 01 LITRO. SIMILAR AS MARCAS COPERALCOOL, ZULU EXTRA, ITAJÁ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	4115	9,15	37.652,25
6	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, SANEANTE 70% - INPM, DESINFETANTE HOSPITALAR, ASSISTENTE À SAÚDE, INDICADO PARA DESINFECÇÃO, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS E DEMAIS ARTIGOS DE USO GERAL. COM COMPOSIÇÃO DE ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE ASSIM CLASSIFICADO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ETANOL COM CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 01 LITRO	UNIDADE	16027	8,57	137.351,39
7	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS 500 ML - ÁLCOOL EM GEL, COM HIDRATANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE VERA, FRASCO DE 1 KG, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, GEL ANTISSÉPTICO DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA; ÁLCOOL 70%, SOB FORMA FÍSICA GELATINOSA. AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. PRONTO USO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA ISENTA DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADO.	UNIDADE	1086	10,82	11.750,52
8	ALGODÃO EM BOLAS; HIDROFILO; COR BRANCA - ALGODÃO HIDROFILO EM FORMATO DE BOLAS, NA COR BRANCA, FABRICADO EM ALGODÃO PURO, SUPER ABSORVENTE, EXTRA MACIO, PRODUTO INDICADO PARA CUIDADOS COM A PELE DELICADA DE BEBÊS E OUTRAS APLICAÇÕES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO LÍQ. DE 100G, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO E OUTRAS INFORMAÇÕES.	UNIDADE	336	6,46	2.170,56
9	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5216	9,99	52.107,84
10	AMACIANTE PARA ROUPAS: ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; AROMAS VARIADOS E CARACTERÍSTICOS; CAPAZ DE SER DILUÍDO TOTALMENTE NA ÁGUA; VÁLIDO POR NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR	UNIDADE	1500	33,39	50.085,00



	DA DATA DE FABRICAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA CONTENDO 5 LITROS.				
11	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, IDENTIFICADO PELA ANVISA, OU N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO, FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.	UNIDADE	3625	14,48	52.490,00
12	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC REFORÇADO, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1.20M X 0,60M.	UNIDADE	439	19,96	8.762,44
13	AVENTAL PVC NA COR BRANCO, ALTA DURABILIDADE, IMPERMEÁVEL, FÁCIL DE LIMPAR, AJUSTE CONFORTÁVEL, VISUAL PROFISSIONAL, INDICADO PARA VÁRIOS SEGMENTOS.	UNIDADE	100	31,70	3.170,00
14	AVENTAL PVC NA COR PRETO, ALTA DURABILIDADE, IMPERMEÁVEL, FÁCIL DE LIMPAR, AJUSTE CONFORTÁVEL, VISUAL PROFISSIONAL, INDICADO PARA VÁRIOS SEGMENTOS.	UNIDADE	100	17,40	1.740,00
15	BALDE CENTRIFUGADOR, COM CABO RETRÁTIL ATÉ 1,40M, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, DISCO 360 EM PLÁSTICO ABS, MOP EM MICROFIBRA	UNIDADE	50	69,96	3.498,00
16	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS	UNIDADE	740	20,29	15.014,60
17	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS	UNIDADE	685	21,34	14.617,90
18	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 03 LÂMINAS REVESTIDAS DE CROMO E PLATINA QUE PROPORCIONA UM BARBEAR MAIS SEGURO E CONFORTÁVEL, COM CABO ANTIDESLIZANTE PARA OFERECER MAIS SEGURANÇA DURANTE O BARBEAR. PACOTE COM DUAS UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS GILLETTE, PRO-BAK, BIC OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	600	5,63	3.378,00
19	BICO DE MAMADEIRA - ORTODONTICO; EM SILICONE; TRANSPARENTE; P/ MAMADEIRA COM CAPACIDADE 160/250 ML. BICO DE MAMADEIRA; ORTODÔNTICO (PARA LÍQUIDOS POUCO CONSISTENTES); EM SILICONE MACIO E TRANSPARENTE COM FURO PADRÃO INÓCUO; ISENTO DE BISFENOL; PARA MAMADEIRA DE FORMATO ANATÔMICO; PARA MAMADEIRA DE 150 A 250 ML; SEM DEFEITOS OU REBARBAS, RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO E USO EM MICROONDAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO BLISTER CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UNIDADE	400	9,39	3.756,00
20	BOTA BORRACHA BRANCA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC – CANO ALTO	UNIDADE	919	58,83	54.064,77
21	BOTA PVC CANO CURTO COM FORRO BRANCA (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRACOL) PODE SER UTILIZADO POR DIVERSOS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ÁREAS, ELA OFERECE DIVERSAS PROTEÇÕES AO USUÁRIO, COMO POR EXEMPLO, ÓLEOS, SOLVENTES, BACTÉRIAS, ÁCIDOS E RESISTÊNCIA TÉRMICA. PORTANTO, ESTE MODELO É ESSENCIAL E DEVE SER UTILIZADO PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE ACIDENTE.	PAR	100	54,50	5.450,00
22	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO COM FORRO	PAR	15	54,17	812,55
23	CARRINHO DE LIMPEZA: CARRO FUNCIONAL COM ARMAÇÃO EM PLÁSTICO ROBUSTO E DOIS BALDES DE 18 LITROS EM PLÁSTICO. COMPRIMENTO 700X400 MM	UNIDADE	30	1.323,33	39.699,90
24	CERA ACRÍLICA ALTO BRILHO, ANTIDERRAPANTE, TEOR DE SÓLIDOS EM CERCA DE NO MÍNIMO 18%, DE ALTA RESISTÊNCIA QUE, AO SER APLICADA, DEIXA NO PISO UM AUTO BRILHO, NÃO NECESSITANDO ENCERADEIRA. GALÃO DE 5 LITROS. SIMILAR AS MARCAS SCOTCH BRITE, PISOCLEN, RENKO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1370	65,10	89.187,00



25	CERA COLORIDA PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 750 ML PERFUMADA. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, FRAGRÂNCIA, PIGMENTO E ÁGUA.	UNIDADE	9570	7,62	72.923,40
26	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO, FECHADO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UNIDADE	424	57,86	24.532,64
27	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO, FECHADO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UNIDADE	243	43,30	10.521,90
28	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO, FECHADO, SEM TAMPA, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	UNIDADE	610	9,72	5.929,20
29	COADOR DE CAFÉ, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO E CABO DE METAL TORNEADO, TAMANHO 14.	UNIDADE	384	8,13	3.121,92
30	COADOR DE CAFÉ, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO E CABO DE METAL TORNEADO, TAMANHO 16.	UNIDADE	515	12,55	6.463,25
31	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, FILTRO DE PAPEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, N.º 103, CAPACIDADE 800 ML (OITOCENTOS MILILITROS) E/OU CAPACIDADE PARA O PREPARO DE ATÉ 20 XÍCARAS DE CAFÉ, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ENTREGA.	UNIDADE	300	7,46	2.238,00
32	COLÔNIA INFANTIL LAVANDA, FORMULA HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL NEUTRO, ÁGUA PURIFICADA, ESSÊNCIA.	UNIDADE	2080	16,81	34.964,80
33	CONDICIONADOR PARA CABELO – 2 LITROS	UNIDADE	300	24,56	7.368,00
34	CONDICIONADOR, INFANTIL, CLINICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, COM PH BALANCEADO COM INGREDIENTES HIDRATANTES E EXTRATOS NATURAIS. FRASCO COM 200 ML.	UNIDADE	80	12,66	1.012,80
35	COPOS DE VIDRO TIPO AMERICANO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 190 ML.	UNIDADE	470	2,89	1.358,30
36	CREME DENTAL DE USO DIÁRIO, COM AÇÃO DE LIMPEZA COM MICROPARTÍCULAS POLIDORAS, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, SIMILAR AS MARCAS COLGATE, SORRISO, CLOSEUP OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	675	7,24	4.887,00
37	CREME DENTAL DE USO DIÁRIO, COM AÇÃO DE LIMPEZA COM MICROPARTÍCULAS POLIDORAS, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, SEM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS COLGATE, SORRISO, CLOSEUP OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	310	10,52	3.261,20
38	CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO - CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO); COMPOSTO POR AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETYL ALCOHOL, POLYQUATERNIUM – 7, STEARAMIDOPROPRYL DIMETHYLAMINE, CETEARETH – 20, PARFUM, LATIC ACID, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZOLINONE/METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, LIMONENE E OUTRAS SUBST	UNIDADE	2000	10,82	21.640,00
39	CREME PARA CABELO, PENTEAR, CABELO NORMAL, INFANTIL - CREME PARA PENTEAR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PARA USO SEM ENXAGUE, PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COMPOSTO POR ÁGUA, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, ÓLEO MINERAL, METOSSULFATO DE BERRENIL TRIMONIO E ÁLCOOL CETOESTERÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL, AMÔNIO, PALMITATO DE CETILA, FRAGRÂNCIA, DIMETICONA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PRODUTO DEVIDAMENTE EMBALADO	UNIDADE	1060	8,96	9.497,60



	EM FRASCO PLASTICO CONTENDO NO MINIMO DE 250 ML COM TAMPA TIPO PUSH-PULL, NA				
40	CREME PARA PENTEAR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS. SIMILAR AS MARCAS PANTENE, SEDA, PALMOLIVE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	9,84	98,40
41	DESENTUPIDOR DE VASO - MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM; MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50 CM.	UNIDADE	180	17,89	3.220,20
42	DESENTUPIODOR DE PIA E RALOS DE CABO LONGO, MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM ATÉ 20CM. APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU CABO INJETADO.	UNIDADE	198	12,38	2.451,24
43	DESINFETANTE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO+TENSOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 5 LITROS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA LEVE DE FLORAL DE JASMIM, OU FLORES CAMPESTRES DE LAVANDA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3320	22,60	75.032,00
44	DESINFETANTE DE USO GERAL DE ALTA QUALIDADE QUE LIMPA, DESINFETA E PERFUMA O AMBIENTE, ELIMINANDO 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. PODE SER USADO NA DESINFECÇÃO DE AZULEJOS, PISOS, SANITARIOS, PIAS E RALOS. FRAGRANCIA ORIGINAL DE PINHO. VOLUME PRODUTO 500 ML. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PINHO.	UNIDADE	5000	6,99	34.950,00
45	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 02 LITROS. SIMILAR AS MARCAS KALIPTO, YPÊ, PINHO BRIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	11574	12,82	148.378,68
46	DETERGENTE ATIVADO (GALÃO COM 05 LITROS) INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES EM CHASSIS, RODAS E BAÚS DE ALUMÍNIO. (LM).	UNIDADE	660	26,70	17.622,00
47	DETERGENTE DESENGORDURANTE ALCALINO PROFISSIONAL P/ COZINHA INDUSTRIAL – GALÃO DE 02 LITROS. PRODUTO CONCENTRADO; CONTÉM TENSO-ATIVOS BIODEGRÁVEIS. NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE; RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; POSSUI AGENTES ESPECIAIS DE REMOÇÃO DE GORDURAS; ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA; FACILMENTE REMOVIDO POR ENXÁGUE; PRODUTO APROVADO PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, POR NÃO CONTER FRAGRÂNCIA.	UNIDADE	765	18,72	14.320,80
48	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO (LM) 50L	UNIDADE	40	257,40	10.296,00
49	DETERGENTE FLORTADOR INDUSTRIAL - CONCENTRADO E DE ALTA DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1:20. USADO NA LIMPEZA PESADA DE PISOS INDUSTRIAIS, LIMPEZA LEVE DE PISOS, COMO LIMPADOR MULTI USO E COMO LIMPA VIDROS, CADA QUAL COM SUA DILUIÇÃO, CONFORME RÓTULO. NOME QUÍMICO: BUTILGLICOL. ASPECTO: LÍQUIDO. COR: AZUL ESCURO. ODO: CARACTERÍSTICO DO BUTILGLICOL. DENSIDADE APARENTE (25°C): 1,05 ATÉ 1,20 G/CM³. PH (SOL 1%): 6,5 A 8,0. EMBALAGEM GALÕES EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 5 LITROS PERFEITAMENTE LACRADO, INVIOLÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. REGISTRO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 2	GALAO	200	274,12	54.824,00
50	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS - NEUTRO COM GLICERINA, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL;	UNIDADE	4000	34,54	138.160,00



	EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 5000 ML, COM TAMPA ROSCA COM LACRE E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; (COM EXCEÇÃO DAQUELES DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO PELA ANVISA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
51	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO CONCENTRADO PARA LIMPEZA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSO-ATIVOS, ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ADITIVOS MÍNIMO DE 8,0%, SOLUÇÃO 1% PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	32786	3,47	113.767,42
52	DETERGENTE REMOVEDOR DE SUJEIRAS, DESINCRUSTANTE, GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	625	157,37	98.356,25
53	DISCO REMOVEDOR DE FELTRO PARA ENCERADEIRA 350 MM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 25 MM, COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA, PRETO.	UNIDADE	705	28,63	20.184,15
54	DISCO REMOVEDOR DE FELTRO PARA ENCERADEIRA 410 MM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 25 MM, COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA, PRETO.	UNIDADE	400	37,60	15.040,00
55	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL. CAP. 800 ML.	UNIDADE	345	57,84	19.954,80
56	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO. FABRICADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO; PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA; CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS; SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE; VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO; ESPAÇO INTERNO COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS QUE GARANTEM MAIS HIGIENE EVITANDO UMIDADE E POEIRA; UTILIZADO EM HOSPITAIS, ESCOLAS, INDÚSTRIA	UNIDADE	160	48,06	7.689,60
57	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. COM TECLA DOSADORA, RESERVATÓRIO DE 1,5 L. VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES: ALTURA: 26,3 CM, LARGURA: 13,8 CM E PROFUNDIDADE DE: 12,6 CM.	UNIDADE	310	56,00	17.360,00
58	ESCOVA DE MÃO, COM CERDAS DE NYLON C/ BASE DE PLÁSTICO, RESISTENTE E PRÓPRIO P/ LIMPEZA.	UNIDADE	496	5,75	2.852,00
59	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MEDINDO DE 15 A 16CM; COM PROTETOR DE CERDAS. ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM PROTETOR DE CERDAS, MACIA, COM CERDAS DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO MEDINDO DE 15 A 16CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TODAS AS INFORMações DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	UNIDADE	600	6,32	3.792,00
60	ESCOVA PARA CABELO CERDAS MACIAS DE PLÁSTICO. TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	170	32,97	5.604,90



61	ESCOVA PARA CABELO; MODELO INFANTIL; FORMATO OVAL; ALMOFADADA - ESCOVA PARA CABELO; MODELO INFANTIL; FORMATO OVAL; ALMOFADADA; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); MEDINDO MÍNIMO 17CM; CABO MACIO, ANATÔMICO E COLORIDO COM NO MÍNIMO DUAS VARIAÇÕES CORES VIVAS; COM ACABAMENTO E ENCAIXE PERFEITOS; MATERIAL ATÓXICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UNIDADE	100	31,57	3.157,00
62	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: ESCOVA OVAL MULTIUSO EM PP COM CERDAS NAILON ONDULADAS, DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO. IDEAL PARA LAVAR ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA.	UNIDADE	2165	7,74	16.757,10
63	ESCOVA PARA MAMADEIRA, COM CERDAS EM NYLON. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO. ALTURA APROXIMADA DE 35 CM, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 6 CM.	UNIDADE	335	6,97	2.334,95
64	ESCOVA PARA UNHAS, COM BASE DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE DE 7CM X 3CM, COM CERDAS MACIAS DE NYLON DE 1 A 2 CM E ENCAIXE PARA OS DEDOS.	UNIDADE	296	5,51	1.630,96
65	ESPANADOR COM PENA, MATERIAL PENA DE AVESTRUZ; CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 40 CM.	UNIDADE	210	36,31	7.625,10
66	ESPONJA DE AÇO - FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100 X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	10010	6,99	69.969,90
67	ESPONJA DE BANHO VEGETAL - BUCHA VEGETAL DE ORIGEM 100% NATURAL.	UNIDADE	1400	3,94	5.516,00
68	ESPONJA DE NYLON, DUPLA-FACE PARA LAVAR LOUÇAS, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM BACTERICIDA E UM LADO ABRASIVO. SIMILAR AS MARCAS BOMBRIIL, SCOTH BRITE, ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	UNIDADE	9774	3,65	35.675,10
69	ESPONJA PARA BANHO - ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UMA UNIDADE DE 112MM X 70MM X 23MM EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	7450	4,42	32.929,00
70	FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO 260MM X 102MM: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO COR VERDE. UTILIZADA PARA SUPERFÍCIES EM GERAL. SUBSTITUTA DA LÃ DE AÇO.	UNIDADE	7995	2,86	22.865,70
71	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA 40X60 PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	5570	21,14	117.749,80
72	FLANELA P/ LIMPEZA - MATERIAL: ALGODÃO; COR: BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 60CM E LARGURA: 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BAINHA.	UNIDADE	5436	5,98	32.507,28
73	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UNIDADE	236	53,15	12.543,40
74	GARRAFINHAS (SQUEEZE) - 500ML	UNIDADE	530	15,26	8.087,80
75	GEL DENTAL INFANTIL, SEM FLÚOR COM XILITOL, SABOR TUTTI FRUTTI, TUBO COM 100G.	UNIDADE	1625	7,79	12.658,75
76	HASTE PLÁSTICA REVESTIDO EM AMBAS AS EXTREMIDADES POR BOLAS DE ALGODÃO ABSORVENTE. UTILIZADO EM COSMÉTICA E HIGIENE PESSOAL, SOBRETUDO NA LIMPEZA DOS OUVIDOS. COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	UNIDADE	625	7,23	4.518,75
77	HIDRATANTE INFANTIL, FRASCO 200ML, FÓRMULA HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM PLÁSTICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	2510	15,54	39.005,40



78	INSETICIDA AEROSOL, PARA APLICAÇÃO CONTRA BÂRATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARANHAS, FORMIGAS, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE. MARCAS SUGERIDAS: SBP MULTI RECKITT, RODASOL, BAYGON MAX OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM NO MÍNIMO 300 ML.	UNIDADE	1671	17,17	28.691,07
79	JARRA DE PLASTICO, COM TAMPA E COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE.	HORA	10	26,32	263,20
80	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18,5CM DE LARGURA, 13,2CM DE PROFUNDIDADE E 22,8CM DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS.	UNIDADE	210	29,21	6.134,10
81	JARRA DE VIDRO, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE.	UNIDADE	227	51,12	11.604,24
82	LENÇO UMEDECIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 17X11 CM; COMPONENTES C/ EMOLIENTE; ISENTO DE ÁLCOOL; HIPOALÉRGICO, UMECTANTE E HIDRATANTE. EMBALAGEM COM 400 UNIDADES.	UNIDADE	1750	9,59	16.782,50
83	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E DE PERFEITA VEDAÇÃO. COMPOSIÇÃO AQUOSA DE SURFACTANTES ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM SUBSTÂNCIAS DESOXIDANTES, COM PH CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PEDIDO.	UNIDADE	4434	6,08	26.958,72
84	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO, 2 LITROS.	UNIDADE	4055	20,25	82.113,75
85	LIMPADOR CONCENTRADO GEL 05KG - LIMPADOR GEL, DESINFETANTE GELATINOSO COM ALTO PODER BACTERICIDA. QUANTIDADE DA EMBALAGEM 05KG.	UNIDADE	832	37,95	31.574,40
86	LIMPADOR CONCENTRADO LIMPEZA PESADA. FRASCO C/ 500ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. SIMILAR OU EQUIVALENTE AO VEJA LIMPEZA PESADA.	UNIDADE	6948	10,45	72.606,60
87	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO. EMBALAGEM DE 02 LITROS, PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE FÓRMICA, INOX, CERÂMICA E ESMALTADAS, LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICO, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. DEVERÁ SER EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA E OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, NÃO DEIXANDO AS SUPERFÍCIES EMBAÇADAS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O RÓTULO DO FABRICANTE DEVERÁ TRAZER A MARCA, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	UNIDADE	3615	16,18	58.490,70
88	LIMPADOR DE PORCELANATO 750ML, DETERGENTE DESINCRUSTANTE PERFUMADO. FINALIDADE: REMOÇÃO DE MANCHA, LIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS DE PORCELANATO, GRANITO E CERÂMICAS VITRIFICADAS.	UNIDADE	3150	14,38	45.297,00
89	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML - COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UNIDADE	4675	7,63	35.670,25
90	LIMPADOR DE VIDROS COM ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	3550	6,76	23.998,00
91	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO VEJA MULTI-USO.	UNIDADE	7000	7,26	50.820,00



92	LIMPADOR LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIE DE MADEIRA, FORMULADO COM CERA NATURAL 200ML	UNIDADE	375	20,67	7.751,25
93	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO PERFUMADO PARA LIMPEZA GERAL. FRASCO C/ 1000ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. SIMILAR OU EQUIVALENTE AO VEJA MULTIUSO.	UNIDADE	5153	13,05	67.246,65
94	LIMPADOR PERFUMADO PARA LIMPEZA GERAL. FRASCO C/ 1000ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO VEJA, CASAFLOR,	UNIDADE	2520	12,08	30.441,60
95	LIXEIRA EM POLIPROPILENO BRANCO OU PRETO. DE ALTA RESISTÊNCIA. RETANGULAR; COM TAMPA E PEDAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS.	UNIDADE	285	196,31	55.948,35
96	LOCAO HIDRATANTE PARA PELE DE BEBES, COM TOQUE DE AMENDOAS; FRASCO COM 200ML - LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS; COM TOQUE DE AMÊNDOAS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, ISOPROPYL PALMITATE, ACRYLATES, ACRYLAMIDE COPOLYMER PARAFFINUM LIQUIDUM; METHYL GLUCOSE ETHER DISTEARATE, SODIUM HYDROXIDE, SOYBEAN GLYCERIDES, BUTYOSPERMUM PARKLL BUTTER UNSAPONIFIABLES, DIMETHICONE, PARFUM, ACRYLATES, PHENOXYETHANOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, BENZYL ALC	UNIDADE	2500	14,71	36.775,00
97	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO (G)	PARES	1935	6,74	13.041,90
98	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO (GG)	PARES	1055	7,50	7.912,50
99	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO (M)	PARES	2050	7,00	14.350,00
100	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO (P)	PARES	2185	7,00	15.295,00
101	LUVA DE VINIL SEM TALCO, DESCARTÁVEL, GASTRONÔMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS DESCARPACK, VINIL VOLK, TALGE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO G.	UNIDADE	350	31,56	11.046,00
102	LUVA DE VINIL SEM TALCO, DESCARTÁVEL, GASTRONÔMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS DESCARPACK, VINIL VOLK, TALGE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO GG.	UNIDADE	200	16,68	3.336,00
103	LUVA DE VINIL SEM TALCO, DESCARTÁVEL, GASTRONÔMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS DESCARPACK, VINIL VOLK, TALGE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO M.	UNIDADE	300	21,05	6.315,00
104	LUVA DE VINIL SEM TALCO, DESCARTÁVEL, GASTRONÔMICA, CAIXA COM 100 UNIDADES. SIMILAR AS MARCAS DESCARPACK, VINIL VOLK, TALGE OU DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO P.	UNIDADE	300	21,40	6.420,00
105	MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO, COM BICO DE SILICONE ORTODONTICO, CAPACIDADE 160ML - MAMADEIRA; COM FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, COLORIDO; ISENTO DE BISFENOL A; RESISTENTE A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 100°C NO MOMENTO DA ESTERELIZAÇÃO; ACOMPANHA BICO EM SILICONE ORTODONTICO P/LÍQUIDOS POUCO CONSISTENTES; ATÓXICO; INSÍPIDO; SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES; COM CAPACIDADE PARA 160 ML; ROTULAGEM COM INDICAÇÃO DE FABRICAÇÃO; N.LOTE; PROCEDÊNCIA E VALIDADE; DE ACORDO COM A NBR 13.793, CO	UNIDADE	300	16,13	4.839,00
106	MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO, COM BICO SILICONE ORTODONTICO, CAPAC. 250ML - MAMADEIRA; COM FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, COLORIDO; ISENTO DE BISFENOL A; RESISTENTE A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 100°C NO MOMENTO DA ESTERELIZAÇÃO; ACOMPANHA BICO EM SILICONE ORTODONTICO P/LÍQUIDOS POUCO CONSISTENTES; ATOXICO; INSÍPIDO; SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES; COM CAPACIDADE PARA 250 ML; ROTULAGEM COM INDICACAO DE	UNIDADE	300	25,79	7.737,00



	FABRICACAO; N.LOTE; PROCEDENCIA E VALIDADE; DE ACORDO COM A NBR 13.793, COM CERTI				
107	MANGUEIRA 2M + ADAPTADOR + REGISTRO 1K PARA FOGÃO GÁS BOTIJÃO GLP	UNIDADE	32	125,00	4.000,00
108	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM	UNIDADE	1187	17,35	20.594,45
109	PALHA DE AÇO Nº 0 PACOTE COM 01 UNIDADE. SIMILAR AS MARCAS BOMBRILO, BRILLO, ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1325	4,41	5.843,25
110	PALHA DE AÇO Nº 1 PACOTE COM 01 UNIDADE. SIMILAR AS MARCAS BOMBRILO, BRILLO, ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	400	4,54	1.816,00
111	PALHA DE AÇO Nº 2 PACOTE COM 01 UNIDADE. SIMILAR AS MARCAS BOMBRILO, BRILLO, ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	470	5,16	2.425,20
112	PALITO TIPO FÓSFORO LONGO 05 CM, CONTENDO 200 PALITOS DE FÓSFORO EM MADEIRA COM A PONTEIRA EM PÓLVORA.	UNIDADE	526	4,98	2.619,48
113	PANO DE CHÃO (TIPO SACO), 100% ALGODÃO ALVEJADO, RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X80CM.	UNIDADE	3322	7,50	24.915,00
114	PANO DE PRATO ATOALHADO 0.40X0.70CM	UNIDADE	486	13,16	6.395,76
115	PANO DE PRATO- MATERIAL ALGODÃO CRU OU EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45M X 0,75 M.	UNIDADE	2600	10,20	26.520,00
116	PANO MULTIUSO 28CM X 300 METROS ROLO C/600 PANOS LEVES E PRÁTICOS, E SUA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA É ABSORVER BEM LÍQUIDOS E SER DE FÁCIL ENXÁGUE, SEM RETER ODORES. INDICADO PARA LIMPEZA DE TODA A CASA, EM SUAS DIVERSAS APLICAÇÕES. ABSORVE LÍQUIDOS FACILMENTE, NÃO MANCHA E NÃO DESBOTA, FLEXÍVEL E MACIO, DIMENSÕES: 28 CM X 300 METROS, COMPOSIÇÃO: 50% VISCOSE, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA: 35GM2 - COR BRANCO	UNIDADE	200	157,51	31.502,00
117	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO, COR CRU, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO 70 CM X 60 CM.	UNIDADE	5131	14,10	72.347,10
118	PAPEL ALUMÍNIO, COM LARGURA DE 45 CM, E COMPRIMENTO MÍNIMO 7,5 METROS.	UN	100	7,30	730,00
119	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA PICOTADO, MACIO, NEUTRO, NÃO REICLADO, ALTA ABSORÇÃO, ROLO DE 30 MTS, EMBALAGEM CONTENDO 04X01.	PACOTE	26216	5,90	154.674,40
120	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100% CELULOSE, BRANCO, NÃO REICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, PACOTE COM 08 ROLÕES DE 300 METROS CADA. SIMILAR AS MARCAS SAPORO, SANTHER, NOBRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	9472	64,56	611.512,32
121	PAPEL TOALHA BOBINA 1.000 FLS 100% CELULOSE.	UNIDADE	500	39,60	19.800,00
122	PAPEL TOALHA COZINHA, ALTA ABSORÇÃO, PACOTE C/ 02 ROLOS, 60 FOLHAS. TAMANHO MÍNIMO 22X20CM.	PACOTE	1715	13,42	23.015,30
123	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 1.000 FLS 100% CELULOSE	UNIDADE	7180	26,50	190.270,00
124	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PARA BANHEIRO, COR BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, TAMANHO APROXIMADO 21X23CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	13475	28,84	388.619,00
125	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZADOR, COM MÍNIMO DE 25 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: PEDRA SANITÁRIA A BASE DE PARADICLOROBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE. EMBALADOS EM CAIXA QUE CONTÉM UMA REDE PLÁSTICA, UM GANCHO, UMA PEDRA DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM OS DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	1170	4,14	4.843,80



126	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO CABO, DENTES FINOS, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES PRÓXIMOS.	UNIDADE	225	7,50	1.687,50
127	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO CABO, DENTES GROSSOS, TAMANHO GRANDE, TIPO DENTES SEPARADOS	UNIDADE	225	11,60	2.610,00
128	PIGMENTO CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, BISNAGA NA COR VERMELHA, EMBALAGEM DE 50 ML PARA CERA, SIMILAR A MARCA XADREZ, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	255	7,95	2.027,25
129	POMADA PARA ASSADURAS, 45 GR - COM ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINAS A E D PARA PROTEGER A PELE DO BEBÊ CONTRA AS ASSADURAS. LONGA DURAÇÃO CONTRA AS SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE.	UNIDADE	2000	13,44	26.880,00
130	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, PACOTE 12 X 01.	PACOTE	400	5,97	2.388,00
131	PULVERIZADOR 500ML. PULVERIZADOR MANUAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. PRODUTO COM TRÊS ALTERNATIVAS DE GATILHO: SPRAY, JATO OU FECHADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 24 CM, LARGURA: 8 CM PESO: 56 G	UNIDADE	539	13,12	7.071,68
132	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA; CAPACIDADE DO TANQUE: 10 LT, CILINDRO, POLIPROPILENO.	UNIDADE	50	513,22	25.661,00
133	QUARTENARIO DE AMONIA (GLICOCIDE) 5 LITROS (CLORETO DE BENZALCÔNIO)	LITROS	415	225,00	93.375,00
134	REFIL RODO ABRASIVO ESPONJALAVA LIMPA PISO + LIMPA VIDRO	UNIDADE	150	36,10	5.415,00
135	RODO COM CORPO E CABO DE MADEIRA 40CM	UNIDADE	430	27,28	11.730,40
136	RODO COM CORPO E CABO DE MADEIRA 60CM	UNIDADE	598	36,00	21.528,00
137	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO EM ALUMÍNIO, COM 1,40CM E 40 CM COM CANTOS ARREDONDADOS.	UNIDADE	190	31,90	6.061,00
138	RODO DE ALUMÍNIO 120CM EXTRA REFORÇADO CABO:1.50CM	UNIDADE	200	52,67	10.534,00
139	RODO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL, COM REFORÇO, BASE DE 40 CM.	UNIDADE	880	41,69	36.687,20
140	RODO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL, COM REFORÇO, BASE DE 60 CM.	UNIDADE	1465	53,99	79.095,35
141	RODO DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL, COM REFORÇO, BASE DE 80 CM.	UNIDADE	1309	70,64	92.467,76
142	SABÃO EM BARRA NEUTRO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICOS, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, BARRAS COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 05 X 01.	UNIDADE	9600	11,90	114.240,00
143	SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: OMO, BRILHANTE, TIXAN IPÊ.	UNIDADE	15066	13,24	199.473,84
144	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA	UNIDADE	2000	57,83	115.660,00



	DE 4 KG DE 1ª QUALIDADE. MARCAS E MODELOS REFERENCIAIS: OMO, BRILHANTE, TIXAN IPÉ. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.				
145	SABAO LIMPA CANIL: AQUIL BENZENO SULFANATO DE SODIO - 5 LITROS ACIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, EXPESANTE, ADITIVO, ESSENCIA, CORANTE E VEICULO	LITROS	720	128,55	92.556,00
146	SABONETE 80 GRAMAS.	UNIDADE	225	3,96	891,00
147	SABONETE 90 GRAMAS - GLICERINADO CORES VARIADAS.	UNIDADE	1500	5,56	8.340,00
148	SABONETE 90 GRAMAS 5X1 GLICERINADO CORES VARIADAS.	UNIDADE	450	10,20	4.590,00
149	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIA 85G (PROTEX IGUAL/SUPERIOR)	UNIDADE	1750	4,77	8.347,50
150	SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS - SIMILAR AS MARCAS POMPOM, JOHNSON & JOHNSON, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	6600	3,70	24.420,00
151	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO ANTISSÉPTICO – 1 LITRO. RECOMENDADO PARA A LAVAGEM E DESINFECÇÃO FREQUENTE DAS MÃOS.	UNIDADE	1508	14,14	21.323,12
152	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO ANTISSÉPTICO – 2 LITROS. RECOMENDADO PARA A LAVAGEM E DESINFECÇÃO FREQUENTE DAS MÃOS.	UNIDADE	2415	29,56	71.387,40
153	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO ANTISSÉPTICO – 5 LITROS. RECOMENDADO PARA A LAVAGEM E DESINFECÇÃO FREQUENTE DAS MÃOS.	UNIDADE	2985	60,78	181.428,30
154	SABONETE LÍQUIDO; DE GLICERINA; PARA BEBES; TRADICIONAL; P/ ROSTO E CORPO; 250 ML. SABONETE LÍQUIDO; DE GLICERINA; PARA BEBÊS; P/ ROSTO E CORPO; FRAGRÂNCIA TRADICIONAL, COM BASE 100% VEGETAL; HIPOALERGÊNICO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL SULFATO DE SÓDIO; TEA COCOYL GLUTAMATO; GLUCOSIDE DECYL, BETAINA COCAMIDOPROPYL; COCAMIDE DEA; PEG-150 DISTETRATE; GLICERINA; METHYLCHLOROISOTHIAZOLINE; FRAGÂNCIA E ÁGUA; TAMPÁ COM BICO DOSADOR TIPO BICO DE PATO PARA FACILITAR E OTIMIZAR UTILIZAÇÃO DO PRODUTO; EMBA	UNIDADE	600	15,21	9.126,00
155	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 44CM X 70CM	UNIDADE	1850	13,78	25.493,00
156	SAPÓLIO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO, EM FRASCOS DE 500ML.	UNIDADE	800	14,18	11.344,00
157	SHAMPOO / DETERGENTE AUTOMOTIVO COM CERA (TAMBOR DE 50 LITROS) - 1ª LINHA	UNIDADE	70	326,00	22.820,00
158	SHAMPOO PARA CABELO - 2 LITROS	UNIDADE	800	29,82	23.856,00
159	SHAMPOO SEM ÁLCOOL ANTIALÉRGICO BABY 500ML	UNIDADE	110	22,90	2.519,00
160	SHAMPOO STEEF 2 LITROS	UNIDADE	105	22,40	2.352,00
161	SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM TRIDECETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, DISODIUM COCOAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE TRIOLEATE, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, POLYUATERNIUM-7, PARFUM, CITRIC ACID, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZOLINONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, COUMARIN, LIMONENE, LINALOOL, ALPHA ISOMETH	UNIDADE	5000	13,25	66.250,00
162	SODA CÁUSTICA, ALCALINIDADE DE 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2122	26,88	57.039,36
163	SOLUPAM DILUIÇÃO 1:20 GALÃO DE 50 LITROS (1ª LINHA)	UNIDADE	363	276,00	100.188,00



164	TALCO EM FRASCO COM 200 GRAMAS - TALCO PERFUMADO, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO E FRAGRANCIA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, INDICADO PARA PERFUMAR, REFRESCAR E PROTEGER A PELE DO BEBE PREVININDO CONTRA ASSADURAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	1000	16,25	16.250,00
165	TAMBOR DE INTERCAP – 50 LITROS (1ª LINHA)	UNIDADE	85	409,22	34.783,70
166	TAPETE SANITIZANTE - LAVÁVEL; DURÁVEL; ANTICHAMA; ANTIDERRAPANTE; ANTIVAZAMENTO. - TAMANHO 90CM X 130CM; - ESPESSURA 10MM.	UNIDADE	90	70,00	6.300,00
167	VASSOURA COM CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA EM GERAL. IDEAL PARA RUAS E CALÇADAS. CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 120 CM. COMPRIMENTO DA CEPA DE NO MÍNIMO 40 CM E LARGURA DA CEPA DE NO MÍNIMO 5 CM.	UNIDADE	460	44,58	20.506,80
168	VASSOURA DE PALHA PARA PISO, CABO MADEIRA.	UNIDADE	1760	41,05	72.248,00
169	VASSOURA DE PELO PARA PISO DE 30CM, C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, PLASTIFICADO E C/ PINDURICO.	UNIDADE	1935	27,16	52.554,60
170	VASSOURA LIMPA TETO NYLON BOLA COM CABO DE 3M	UNIDADE	152	31,72	4.821,44
171	VASSOURINHA, MATERIAL CERDA NÁILON, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA SANITÁRIO	UNIDADE	1105	10,14	11.204,70
172	XÍCARA DE VIDRO COM PIRES PARA CAFÉ 90 ML ALTURA 6CM, EM PORCELANA BRANCA LISA DE 1º LINHA, EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	960	14,95	14.352,00
				R\$ 6.563.641,67	

56

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.563.641,67 (seis milhões e quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima em cotações realizadas no Sistema Triangulo de formação de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala.

1.4. Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultada em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, o objeto ser executado pela Administração.

1.5. O objeto desta licitação visa o fornecimento de materiais elétricos, com o intuito de atender as demandas constantes dos órgãos participantes, sendo o fornecimento a ser realizado de forma parcelada.

1.6. Desta forma, o Sistema de Registro de Preço (SRP) foi adotado com base nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os pressupostos do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

1.8. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Centro Municipal de Distribuição Ademar Ferreira Assunção

Via Leocádio de Souza Reis nº 55 – A, Jardim Primavera, cep: 75863-070, Quirinópolis/GO.

Telefone: (64) 64 98416-5482 E-mail: sec.compras@quirinopolis.go.gov.br

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o Art. 84 da Lei N° 14.133/2021 e Art. 12 do Decreto Municipal n° 13.146/2024;

1.10. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.10.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.11. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento) emitida pelo Fundo/Secretaria Municipal demandante, no local solicitado, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período, por comum acordo entre as partes.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N° 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo e comuns, sendo substituídos pela contratada caso esteja em desarco com os padrões de qualidade estabelecido neste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento) emitida pelo Fundo/Secretaria Municipal demandante, no Centro Municipal de Distribuição Ademar Ferreira Assunção, Via Leocádio de Souza Reis n° 55 – A, Jardim Primavera, cep: 75863-070, Quirinópolis/GO, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período, por comum acordo entre as partes.

5.1.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.1.4. Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida na ordem de fornecimento no **Centro Municipal de Distribuição Ademar Ferreira Assunção, na Via Leocádio de Souza Reis nº 55 – A, Jardim Primavera, cep: 75863-070, Quirinópolis/GO.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de

material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento do Objeto:

Os produtos serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente: No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.1.2. Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;

7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos itens recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

7.2.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem 7.7;

7.2.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

8.1.2. O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto Municipal nº 13.145/2024). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu satisfatoriamente os itens compatíveis com o objeto da licitação.

8.2.2. Declaração emitida pela licitante, declarando conhecer plenamente e ser capaz de realizar e fornecer o objeto a ser contratado, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

9. REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/07/2025**.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 9.1.

9.4. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Efetuar a entrega dos itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do(s) item(ns), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.7.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.17. Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.6. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

ANEXO 03 – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Ata de registro de preço,	:	
Processo Nº	:	
Validade: 12 (doze) meses.		

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

...Nome das empresas e itens vencedores...

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 13.146/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

...Tabela com Razão Social das empresas e demais dados de qualificação...

64

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por _____, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

...Tabela...

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. A negociação prevista item 2.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 2.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item **2.2.1.1**, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 13.146/2024).

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.146/2024. (Art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal nº 13.146/2024).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal nº 13.146/2024;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o DM 185/2023)

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das

67

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 13.146/2024)

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação

da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

69

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.



7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

70

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.9. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.5º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 13.146/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 13.146/2024).

11.4. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.7. Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Quirinópolis-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quirinópolis, _____.

GESTOR(A) DA PASTA

Empresas Vencedoras:

CNPJ:

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO(S) FUNDO(S) E SECRETARIA(S) MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes, nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor(a) o(a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF/GO sob o n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____ /_____, residente e domiciliado na cidade _____, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, neste instrumento denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominado(a) CONTRATADO(A)(A), têm como justo e CONTRATADO(A) o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. _____, na modalidade _____, protocolo nº. _____, realizada em _____, e que deu origem ao seguinte número de protocolo do(a) CONTRATADO(A) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Constitui objeto do presente contrato à aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital e a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$.....					

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

Centro Municipal de Distribuição Ademar Ferreira Assunção

Via Leocádio de Souza Reis nº 55 – A, Jardim Primavera, cep: 75863-070, Quirinópolis/GO.

Telefone: (64) 64 98416-5482 E-mail: sec.compras@quirinopolis.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO:

4.1. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até o 31º (trigésimo primeiro) dia do último mês do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

75

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

- I. O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente do fornecimento dos produtos, que será atestada pelo(a) Secretário(a) de cada pasta ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do inciso anterior;
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- IV. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) CONTRATADO(A), que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- V. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao(à) CONTRATADO(A) para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) CONTRATADO(A);
- VI. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) CONTRATADO(A) em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:

- I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2024.
- II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do inciso I acima.
- IV. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- VI. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- VII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VIII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

76

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I. Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- II. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, os bens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- VII. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art.137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos esclarecimentos ou informação por eles solicitados;
- VIII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021;
- XVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está sendo obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;
- XVII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO(A);
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
- III. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Centro Municipal de Distribuição Ademar Ferreira Assunção

Via Leocádio de Souza Reis nº 55 – A, Jardim Primavera, cep: 75863-070, Quirinópolis/GO.

Telefone: (64) 64 98416-5482 E-mail: sec.compras@quirinopolis.go.gov.br

- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de servidor especialmente designado;
- VI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; a) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- VII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo máximo de 01 (um) mês;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- IX. Notificar o(a) CONTRATADO(A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao(a) CONTRATADO(A);
- X. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) CONTRATADO(A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- I. Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação (Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria Municipal de Transportes deste Município, no local solicitado, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período, por comum acordo entre as partes.
- II. Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida e endereço especificado na Ordem de Fornecimento no município de Quirinópolis-GO;
- III. Por ocasião da entrega, o(a) CONTRATADO(A) deverá colher na solicitação/autorização de entrega a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- IV. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):
 - a) **Provisoriamente:** de forma sumária **ou** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **Definitivamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;
 - b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- V. A administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as especificações exigidas, no Termo de Referência, contrato e edital;
- VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão

de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

- VII.** O prazo para a solução, pelo(a) CONTRATADO(A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;
- VIII.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- I.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, notadamente:
- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b)** Multa:
 - b.1)** Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b1.1)** O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b.2)** Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - b.3)** Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- V. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- VII. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO:

80

- I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:
 - a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
 - b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
 - c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
 - e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - f) e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - g) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- II. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.
- III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que, após a instrução de processo administrativo devidamente fundamentado, será concedida, em sendo o caso, indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- V. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

- I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e alterações;
- II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.
- IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

81

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

- I. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- VI. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- VIII. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- IX. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- X. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XI. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- XII. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

82

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- II. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:



O Foro do presente Contrato é o da cidade de Quirinópolis – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Quirinópolis, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

84

.....
Local e data......
Nome completo e assinatura do declarante